

LEI Nº 558/2001

Declara de utilidade pública a Brigada de
Voluntários de Combate a Incêndios
Florestais de Lençóis

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Brigada de Voluntários de Combate a Incêndios Florestais de Lençóis, com sede neste Município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lençóis, 21 de dezembro de 2001.


Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito Municipal